



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**PORTARIA Nº 461/2016**

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos processos administrativos nº 000753, 000576, 001329, 001548, 001562, 001568 e 001569.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminados, com o prazo de vigência a partir de 28/07/2015, encerrando-se em 28/07/2016, cujo objeto é **Aquisição de Pneus Novos**, os Servidores indicados:

**SEMAMA: Marcos Fernando Toniato Gonçalves** – Matrícula nº 000110.

**SEMAS: Marcelo Buge** – Matrícula nº 003526.

**SEMUS: Dirceu Florêncio de Alencar** – Matrícula nº 0493614 .

**SMTOSU: Odorildo Victor de Souza** – Matrícula nº 003491.

**SEMED: Marco Antonio Elias Milli** – Matrícula nº 003219.

**SEDECULT: Zeneide Ribeiro dos Santos das Posses** – Matrícula nº 000137.

**GAB.PREFEITO: Valquiria Chiabai Grigio** – Matrícula nº 004075.

**DADOS DOS CONTRATOS**

**CONTRATO Nº: 170/2015**

Contratada: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 192.729,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

**CONTRATO Nº: 171/2015**

Contratada: MEGA PNEUS AUTOCENTER LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Art. 3º** Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 16 de maio de 2016.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Marcos Fernando Toniato Gonçalves**

\_\_\_\_\_

**Marcelo Buge**

\_\_\_\_\_

**Dirceu Florêncio de Alencar**

\_\_\_\_\_

**Odorildo Victor de Souza**

\_\_\_\_\_

**Marco Antonio Elias Milli**

\_\_\_\_\_

**Zeneide R. S. das Posses**

\_\_\_\_\_

**Valquiria Chiabai Grigio**

\_\_\_\_\_